



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

“Altera a redação do caput do art. 8º do Projeto de Lei nº 67/2026, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Dourados/MS”.

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 8º do Projeto de Lei nº 67/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação por igual período, desde que:”

Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, 12 de junho de 2026.

**MÁRCIO PUDIM**

Vereador - PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade ajustar a redação do caput do art. 8º do Projeto de Lei nº 17/2026, conferindo maior objetividade e precisão normativa ao dispositivo que disciplina o prazo da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

A alteração proposta mantém o limite temporal de até 10 (dez) anos e a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que atendidas as condições já previstas nos incisos do próprio artigo, preservando, portanto, a estrutura e o conteúdo essencial da matéria.

Além disso, a redação sugerida contribui para evitar interpretações ambíguas quanto ao prazo máximo da concessão e à possibilidade de sua prorrogação, reforçando a necessidade de observância das condições legais, contratuais e administrativas previstas no próprio dispositivo.

Dessa forma, a emenda busca aprimorar a técnica legislativa do projeto, sem modificar o mérito das exigências estabelecidas para eventual prorrogação da concessão, mantendo a coerência do texto legal e a finalidade pública da proposta.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Emenda Modificativa.